



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA DE PIRACANJUBA

CERTIFICO que na data 25/05/16

foi publicado no Placar Oficial (Site) ARP nº 26/16

deste Município o (a) ARP nº 26/16

de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ do dia 25/05/16

Secretário de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 026/2016

Ata de registro de preço, para : PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição eventual, futura e parcelada de material gráfico para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Piracanjuba/GO.

MODALIDADE

Processo Nº

Validade: 12(doze) meses.

: PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2016  
: 0478/2016

No dia 25 de maio de 2016, no Fundo Municipal de Saúde, reuniram-se na sala Licitação, situada à Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro, PIRACANJUBA, CEP: 75.640-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.753.396/0001-00, a Pregoeira, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial, Edital de Licitação nº 025/2016, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada pelo Prefeito Amauri Ribeiro, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição eventual, futura e parcelada de material gráfico para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Piracanjuba/Fundo Municipal de Saúde, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas e declarada vencedoras no certame acima numerado, como segue:

FORNECEDOR REGISTRADO:

CASTELO GRAFICA E EDITORA – LEANDRO RAFAEL DA SILVA 36278008858

CNPJ: 19.607.649/0001-01

END: Rua Gabriel Martins de Oliveira nº 420 Bairro Riachuelo BATATAIS/SP

Fone: 16-3662-3772 email: castelograficaeditora@outlook.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
			5	Blocos	14,99	74,95
1	Acompanhamento de Tuberculose- com 50 folhas	CASTELO	600	Blocos	1,11	666,00
3	Atestado de comparecimento - 50 folhas cada	CASTELO	1200	Blocos	0,98	1.176,00
4	Atestado Médico - com 50 folhas	CASTELO	200	Blocos	2,06	412,00
5	Autorização de Internação Hospitalar - com 50 folhas	CASTELO	800	Blocos	0,52	416,00
6	Blocos de Solicitação de Exames. Com 50 folhas	CASTELO	400	Bloco	2,06	824,00
8	BPA- C- Boletim de Produção Ambulatoriais Dados Consolidados. Com 50 folhas	CASTELO	600	Blocos	2,01	1.206,00
9	BPA Individual (Boletim de Produção Ambulatorial Individual) - com 50 folhas.	CASTELO	400	Blocos	2,08	832,00
10	Ficha de atendimento domiciliar. (frente e verso) - 50 folhas cada	CASTELO	150	Blocos	2,89	433,50
11	Cadastro individual (frente e verso) - 50 folhas cada	CASTELO	600	und	0,29	174,00
13	Cartão da Família	CASTELO	1050	und	0,29	304,50
14	Cartão da Gestante	CASTELO	5000	und	0,04	200,00
15	Cartão de agendamento de consulta CAPS. (arte em anexo)	CASTELO	600	und	0,26	156,00
16	Cartão do Hipertida.	CASTELO	4000	und	0,04	160,00
17	Cartão Índice	CASTELO	200	Cartelas	0,98	196,00
18	Cartela de adesivo para Classificação de risco- cor amarela- com 70 adesivos cada cartela.	CASTELO	200	Cartelas	0,98	196,00
19	Cartela de adesivo para Classificação de risco- cor azul- com 70 adesivos cada cartela.	CASTELO	200	Cartelas	0,98	196,00
20	Cartela de adesivo para Classificação de risco- cor verde- com 70 adesivos cada cartela.	CASTELO	200	Cartelas	0,98	196,00
21	Cartela de adesivo para Classificação de risco- cor vermelha- com 70 adesivos cada cartela.	CASTELO	1000	Blocos	1,79	1.790,00
22	Evolução Médica - com 50 folhas	CASTELO	1500	Blocos	0,92	1.380,00
25	Receituário Simples. - com 50 folhas.	CASTELO	400	Blocos	2,87	1.148,00
27	Ficha de Atendimento Domiciliar. (frente e verso) - com 50 folhas	CASTELO	150	Blocos	2,89	433,50
28	Ficha de Atendimento Individual - com 50 folhas	CASTELO	200	Blocos	2,89	578,00
29	Ficha de atendimento Odontológico Individual	CASTELO				



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA DE PIRACANJUBA

30	(frente e verso) - com 50 folhas	CASTELO	150	Blocos	2,89	433,50
31	Ficha de Atividade Coletiva (frente e verso). Blocos com 50 folhas	CASTELO	200	Blocos	2,89	578,00
32	Ficha de Avaliação de Elegibilidade e Admissão. (SAD) - Frente e verso - com 50 folhas	CASTELO	710	Blocos	1,79	1.270,90
33	Ficha de encaminhamento (referencia e contra referencia) Com 50 folhas cada	CASTELO	100	Blocos	2,89	289,00
34	Ficha de marcadores de Consumo alimentar. (frente e verso) - com 50 folhas	CASTELO	200	Blocos	2,78	556,00
35	Ficha de Procedimentos (frente e verso). Blocos com 50 folhas	CASTELO	100	Blocos	2,89	289,00
36	Ficha de Registro do Vacinado. Com 50 folhas cada.	CASTELO	190	Blocos	3,85	731,50
37	Ficha de Requisição - 50 folhas ( duas vias Carbonadas).	CASTELO	100	Blocos	1,99	199,00
38	Ficha de requisição de material. Com 50 folhas.	CASTELO	200	Blocos	2,84	568,00
40	Ficha de Visita Domiciliar (frente e verso) Blocos com 50 folhas	CASTELO	1050	Blocos	2,20	2.310,00
41	Laudos para solicitação/autorização de Procedimento Ambulatorial - com 50 folhas	CASTELO	500	Blocos	2,86	1.430,00
42	Mapa Básico de Produção Odontológico/Consolidado - com 50 folhas	CASTELO	100	Blocos	2,89	289,00
44	Mapa de acompanhamento Nutricional / SISVAN - com 50 folhas	CASTELO	100	Blocos	2,89	289,00
45	Mapa de Produção Diário - CEO - com 50 folhas	CASTELO	200	Blocos	2,73	546,00
46	Mapa de Produção Diário - Odontológico - com 50 folhas	CASTELO	600	Blocos	2,89	1.734,00
49	Mapa/Planilha de produção Mensal - com 50 folhas.	CASTELO	20	Blocos	7,50	150,00
50	Pré-Acolhimento (recepção) CAPS - com 50 folhas	CASTELO	516	Blocos	2,68	1.382,88
52	Prescrição Médica. Com 50 folhas cada	CASTELO	50	Blocos	3,99	199,50
53	RAAS - CAPS - com 50 folhas	CASTELO	40	Blocos	3,99	159,60
54	RAAS - EMAD - com 50 folhas	CASTELO	1500	Blocos	1,81	2.715,00
55	Recetário Branco Especial - com 50 folhas	CASTELO	80	Blocos	3,48	278,40
56	Registro de Atividades, Procedimentos e Notificações com 50 folhas cada.	CASTELO	300	Blocos	2,78	834,00
57	Relatório da situação de Saúde e Acompanhamento das Famílias na área. - com 50 folhas	CASTELO	200	Blocos	2,23	446,00
58	Relatório de Produção e de Marcadores para Avaliação - com 50 folhas	CASTELO	150	Blocos	2,05	307,50
59	Relatório de Produção e de Marcadores para Avaliação - Complementar. - com 50 folhas	CASTELO	620	Blocos	2,67	1.655,40
60	Requisição de exame Citopatológico - com 50 folhas.	CASTELO	200	Blocos	2,59	518,00
61	Requisição de Mamografia - com 50 folhas	CASTELO	150	Blocos	2,50	375,00
62	Sistema de Informação Ambulatorial - SAI/SUS. Boletim de Produção Ambulatorial / BPA (consolidado) - com 50 folhas	CASTELO	220	Blocos	2,26	497,20
	Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional / SISVAN - com 50 folhas	CASTELO				
<b>TOTAL DO FORNECEDOR C</b>						<b>RS 34.179,83</b>

**FORNECEDOR REGISTRADO:**

**WILSON DE PAULA LICO-IPUA-ME - OLHOS D'ÁGUA GRAFICA**

**CNPJ: 57.844.938/0001-05**

**END: Av. Alberto Conrado nº 830 Bairro Centro IPUA-SP**

**FONE: 16-3832-1940 /8105-2199/9308-4922/99968-5642 email: wilson.lico@hotmail.com**

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Assistência Odontológica - com 50 folhas	OLHOS D'AGUA	400	Blocos	2,70	1.080,00
7	Boletim do Centro Cirúrgico - com 50 folhas cada	OLHOS D'AGUA	600	Blocos	2,15	1.290,00
12	Capa para prontuário CAPS (arte em anexo)	OLHOS D'AGUA	5000	und	0,30	1.500,00
23	Ficha de Acolhimento CAPS - com 50 folhas	OLHOS D'AGUA	20	Blocos	8,39	167,80
24	Ficha de acompanhamento do Hipertenso e/ou Diabético Com 50 folhas	OLHOS D'AGUA	12	Blocos	9,99	119,88



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA DE PIRACANJUBA

26	Ficha de atendimento do Hospital Municipal. Com 50 folhas.	OLHOS D'AGUA	600	Blocos	2,89	1.734,00
39	Frequência Diária - com 50 folhas	OLHOS D'AGUA	118	Blocos	2,70	318,60
43	Mapa de Entrega de medicamentos - com 50 folhas	OLHOS D'AGUA	300	Blocos	2,28	684,00
47	Planilha (mapa de produção diária) - com 50 folhas.	OLHOS D'AGUA	600	Blocos	2,89	1.734,00
48	Plano de Reorganização da Atenção à Hipertensão Arterial e Diabetes Mellitus - com 50 folhas	OLHOS D'AGUA	4	Blocos	19,99	79,96
51	Prontuário Médico - com 50 folhas	OLHOS D'AGUA	5000	Blocos	2,25	11.250,00
<b>TOTAL DO FORNECEDOR</b>						<b>RS 19.958,24</b>
<b>TOTAL DA ARP</b>						<b>RS 54.138,07</b>

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição eventual, futura e parcelada de material gráfico para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Piracanjuba/GO, para a sede do Fundo Municipal de Saúde, nos termos do art. 15, II, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, conforme necessidade da Administração.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Fundo Municipal de Saúde para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Fundo Municipal de Saúde não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

3.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência, nos casos de menor gravidade;

b) Multa:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no da recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 05(cinco) dias contados da data de sua convocação;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

b.3) 0,7% (sete décimos por cento), por cada dia de atraso subsequente ao 30º(trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.

e) As multas previstas na letra “a” deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pelo adjudicatário;



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA DE PIRACANJUBA

- d) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Fundo Municipal de Saúde, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- g) Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Fundo Municipal de Saúde e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei 8.666/93.
- h) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceitos pela Administração do Órgão, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- i) As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do Fundo Municipal de Saúde poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**

- 4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e Decreto Federal n.º 7.892/2013, bem como deverão ser observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.5. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.
- 4.6. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital n.º 025/2016, Modalidade Pregão Presencial, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.7. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- 5.1 Os materiais gráficos, serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria requisitante, após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.
- 5.2 Os materiais gráficos, deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.
- 5.3 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal n.º 8.666/93.



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA DE PIRACANJUBA

5.4 Todos os materiais gráficos, deverão ser novos (sem nenhum tipo de uso antecedente), acondicionados em embalagens apropriadas, portando Nota Fiscal correspondente.

5.5 Não serão aceitos materiais gráficos, de baixa qualidade, sem resistência de uso, fora de padrões ou que contenham quaisquer outras circunstâncias que possa frustrar o bom desempenho e as expectativas da Administração.

17.6 Fica a empresa responsável pela substituição da mercadoria defeituosa no prazo Maximo de 02 (dois) dias úteis, sem gerar ônus para a Prefeitura de Piracanjuba.

5.7 Os materiais gráficos deverão ser entregues em Piracanjuba/GO, em local (endereço) determinado na Requisição/Solicitação/Ordem de Serviço, no dia e horário aprazado pela Secretaria requisitante, sem ônus adicionais, tais como: transporte, alimentação, etc.,

5.8 O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da Requisição/Solicitação/Ordem de Serviço, ou outro documento hábil, pelo fornecedor.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será efetuado em até 30 (trinta) dias, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

6.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a pró-rata-die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

6.5. A Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

7.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pela Secretaria de Saúde.

7.2. A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pela Secretaria de Saúde.

7.3. As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Prefeito municipal, desde que observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o edital de Licitação n.º 025/2016, Modalidade Pregão Presencial e seus anexos, as propostas das empresas: **CASTELO GRAFICA E EDITORA, WILSON DE PAULA LICO-IPUA-ME**, classificadas no certame supra numerado.

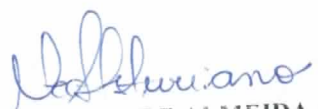
8.2. Fica eleito o foro de PIRACANJUBA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA DE PIRACANJUBA

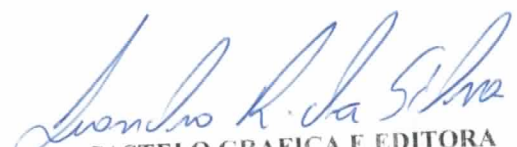
8.3. DO GESTOR DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN nº 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, a servidora Thayná Dias de Lima.

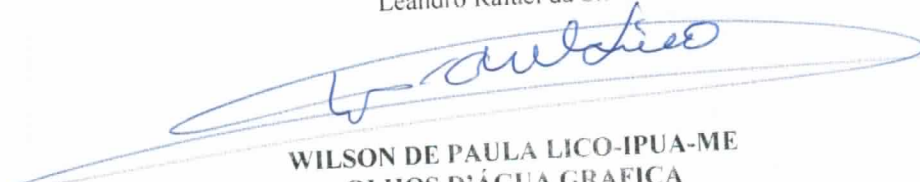
  
**AMAURI RIBEIRO**  
PREFEITO DE PIRACANJUBA  
CONTRATANTE

  
**ANA CLÁUDIA COELHO DE ALMEIDA ASTURIANO**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS DE PIRACANJUBA  
CONTRATANTE

  
**JAQUELINE JULIA DE CASTRO**  
PREGOEIRA

**CONTRATADAS:**

  
**CASTELO GRAFICA E EDITORA**  
**LEANDRO RAFAEL DA SILVA 36278008858**  
Leandro Rafael da Silva

  
**WILSON DE PAULA LICO-IPUA-ME**  
**OLHOS D'ÁGUA GRAFICA**  
Wilson de Paula Lico